

Despacho n.º 5622/2010

ANEXO

1. Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de Novembro, delegeo no Comandante do Comando Territorial de Portalegre, Tenente-Coronel de Infantaria, Francisco José Videira Caldeira, as minhas competências para a prática dos seguintes actos:

a. Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, bem como praticar os demais actos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, até ao limite de € 25 000;

b. Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea *a)* do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08JUN;

c. Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

d. Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

e. Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

f. Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora delegadas;

2. Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

a. No 2.º Comandante do Comando Territorial de Portalegre, ou no Chefe da Secção de Recursos Logísticos e Financeiros quando esta função for desempenhada por Oficial.

b. Nos Comandantes de Destacamento, a assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

3. A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

4. O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2010.

5. Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

Quartel em Lisboa — Carmo, 9 de Março de 2010. — O Comandante-Geral, *Luís Nelson Ferreira dos Santos*, Tenente-General.

203065959

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 5623/2010**

Considerando, de harmonia com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho, as candidaturas ao cargo de juiz social para as causas do tribunal de comarca constante da lista anexa, votadas pelas assembleias municipais e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura, determina-se:

São nomeados, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, 22.º (*ex vi* do artigo 38.º) e 37.º do decreto-lei acima mencionado, juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.

4 de Março de 2010. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo.**Tribunal de Família e Menores de Santa Maria da Feira**

Efectivos:

Amélia Maria dos Santos Pinto Carneiro.
Gabriela Colli Cortinovis.
Horácio Ferreira de Sá.
José Alves Rodrigues.
José Maria Marques Mendes.
José Pedro Cardoso Rodrigues.
Maria Alcina Noronha da Costa Fernandes.
Maria Guiomar Ferreira da Silva.
Maria Madalena Oliveira da Silva Malta.
Maria Manuela Afonso Póvoa Giro.
Maria Ribeiro dos Santos Castro.
Olga Maria Rodrigues Salgado.
Paula Cristina Carreiro Cordeiro.
Paulo Sérgio Bastos Pais.
Vitor Manuel Henriques dos Santos.

Suplentes:

Ana Cristina Jorge Barbosa.
Ana Ferreira das Dores.
Augusto José Queiroz Ferreira dos Reis.
Branca Maria da Costa Silva.
Joaquim da Silva Tavares.
José de Jesus Ferreira de Sá.
Margarida Almeida Soares Nicolau.
Maria da Conceição Valente Fernandes Sousa Santos.
Maria da Assunção Cardoso de Bessa.
Maria do Rosário Oliveira da Silva e Sousa.
Maria Gracinda Coelho Sousa.
Maria João Soares Oliveira.
Maria Luísa da Costa Maciel.
Mónica Dias Ferreira.
Paula Margarida Fontes de Sousa.

203069425

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios**Despacho n.º 5624/2010**

A organização interna que existe desde a criação do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL) não espelha as quatro atribuições nucleares do GRAL, a saber, acesso à justiça, julgados de paz, mediação e arbitragem, porquanto a mediação — civil, familiar, laboral e penal —, está repartida por duas equipas multidisciplinares, pela Divisão de Acesso à Justiça e pela Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios, enquanto que para a arbitragem e os julgados de paz não existem unidades funcionais especificamente dedicadas a estas temáticas, estando até agora integradas, respectivamente, na Divisão de Acesso à Justiça e na Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios.

Decorridos cerca de dois anos desde a criação do GRAL, criados e disponibilizados que foram nesse período vários serviços aos cidadãos e depois de aprovado o Plano Estratégico do GRAL para o período 2010-2013, tem-se por imperioso imprimir nova orientação à gestão dos serviços do GRAL, através de uma alteração da organização interna, que confira maior eficácia às áreas funcionais.

Nestes termos, determino:

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril, no artigo 2.º da Portaria n.º 518/2007, de 30 de Abril, e dos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 561/2007, de 30 de Abril, a organização interna do GRAL é a seguinte:

Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios;
Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos;
Divisão dos Julgados de Paz;
Equipa Multidisciplinar da Arbitragem;
Equipa Multidisciplinar da Mediação Pública.

2 — À Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios, abreviadamente designada por DSAMRAL, incumbem as actividades previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 518/2007, de 30 de Abril.

3 — À Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e de Recursos Humanos, abreviadamente designada por DFPRH, incumbe o desenvolvimento das acções necessárias ao exercício das atribuições que cabem ao GRAL nos domínios da gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, bem como assegurar as tarefas relacionadas com o expediente, competindo-lhe:

- a) Acompanhar todas as questões relacionadas com o orçamento, bem como elaborar as contas de gerência e respectivos relatórios;
- b) Controlar os movimentos e as disponibilidades financeiras, elaborar os pedidos de libertação de créditos e assegurar a liquidação e a cobrança de todas as despesas autorizadas, bem como proceder à contabilização das receitas;
- c) Executar os procedimentos de aquisição de bens e serviços e assegurar a gestão dos bens consumíveis;
- d) Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos do pessoal, bem como proceder à liquidação dos respectivos descontos;
- e) Promover o cumprimento da legislação em vigor sobre higiene e segurança no trabalho;
- f) Preparar e elaborar o Balanço Social;
- g) Assegurar todos os procedimentos necessários ao ingresso, mobilidade, aposentação, manutenção e gestão do pessoal;
- h) Elaborar o regulamento de horário de trabalho e assegurar o controlo e o registo da assiduidade e pontualidade do pessoal;
- i) Gerir o parque de viaturas automóveis;
- j) Organizar e manter actualizado o cadastro e inventário do património;
- l) Executar as tarefas de economato;
- m) Executar as tarefas inerentes à recepção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos.

4 — A Divisão dos Julgados de Paz, abreviadamente designada por DJP, sucede à Divisão de Acesso à Justiça, cujas competências no âmbito do acesso à justiça, por transversais a toda a actuação do GRAL e considerada a estrutura hierarquizada deste serviço nas áreas de actividade do acesso à justiça, nos termos da alínea a), do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril, se têm por integradas na DSAMRAL. À DJP incumbe o desenvolvimento das acções necessárias ao exercício das atribuições que cabem ao GRAL no domínio dos julgados de paz, competindo-lhe:

- a) Elaborar todos os projectos legislativos necessários;
- b) Elaborar todos os estudos necessários;
- c) Promover a criação e instalação dos julgados de paz;
- d) Acompanhar a actividade desenvolvida nos julgados de paz e assegurar a recolha e tratamento de informação estatística;
- e) Prestar apoio às entidades que intervenham no funcionamento dos julgados de paz;
- f) Promover o recrutamento de juizes de paz.

5 — À Equipa Multidisciplinar da Arbitragem, abreviadamente designada por EMA, incumbe o desenvolvimento das acções necessárias ao exercício das atribuições que cabem ao GRAL no domínio da arbitragem, competindo-lhe:

- a) Elaborar todos os projectos legislativos necessários;
- b) Elaborar todos os estudos necessários;
- c) Instruir os processos de reconhecimento de centros de arbitragem;
- d) Acompanhar o funcionamento dos centros de arbitragem e assegurar a recolha e tratamento de informação estatística.

6 — À Equipa Multidisciplinar da Mediação Pública, abreviadamente designada por EMMP, incumbe o desenvolvimento das acções necessárias ao exercício das atribuições que cabem ao GRAL no domínio da mediação pública, competindo-lhe:

- a) Apoiar e coordenar o funcionamento da mediação pública e assegurar a recolha e tratamento de informação estatística;
- b) Elaborar todos os projectos legislativos necessários;
- c) Elaborar todos os estudos necessários;
- d) Promover o reconhecimento de cursos de mediação de conflitos de acordo com elevados padrões de exigência;
- e) Promover o recrutamento, a intervenção e a supervisão de mediadores de conflitos;
- f) Promover a cooperação com entidades, nacionais e estrangeiras, no âmbito da formação contínua e da investigação científica.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Março de 2010.

Data: 01.03.2010. — Nome: *Domingos Soares Farinho*, Cargo: Director.

203068315

Despacho n.º 5625/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril, que estabelece a orgânica do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios (GRAL), deogo na directora-adjunta, licenciada Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis, a competência para:

1 — Acompanhar, coordenar e decidir todos os assuntos no âmbito dos Julgados de Paz.

2 — Acompanhar, coordenar e decidir todos os assuntos no âmbito da Mediação Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de Março de 2010.

Data: 16.03.2010. — Nome: *Domingos Soares Farinho*, Cargo: Director.

203068599

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extracto) n.º 6404/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de seis postos de trabalho da carreira técnica superior do mapa de pessoal do INPI

O Júri designado para o presente procedimento com base no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, vem notificar todos os interessados que a lista dos candidatos admitidos encontra-se afixada na sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., sito no Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, em local acessível ao público.

A referida lista encontra-se igualmente disponível na página electrónica do INPI — www.marcasepatentes.pt

Todos os candidatos admitidos ficam por este meio convocados para a realização do método de selecção — prova de conhecimentos — que terá lugar nas instalações da FCSH — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sito na Avenida de Berna, 26 C, 1069-061 Lisboa, no dia 10 de Abril de 2010, pelas 10h:00 m.

Mais se informa que a lista de candidatos admitidos não é objecto de audiência de interessados.

INPI, Lisboa, 22 de Março de 2010. — A Presidente do Júri, *Maria Leonor Trindade*.

203066728

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5626/2010

Nos termos do despacho n.º 14 303/2008, de 9 de Maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, foi determinado que para o apoio ao exercício das funções de coordenação nacional do Fundo de Coesão II previstas no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16 de Agosto, e em aplicação do artigo 22.º do mesmo diploma legal, é mantido no Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR), um chefe de projecto o mais tardar até 31 de Dezembro de 2010, auferindo uma remuneração fixada pelo conselho directivo do IFDR, que não poderá ser superior à remuneração dos secretários técnicos dos programas operacionais do Quadro de Referência Estratégico Nacional.

Neste contexto, o despacho n.º 19 303/2008, de 4 de Julho, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, nomeou para o exercício das referidas funções de chefe de projecto o licenciado Pedro Vasco Grilo da Costa Leite.

Considerando que este cessou funções, por ter sido nomeado para o cargo de director de serviços do Departamento de Programas e Projectos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., importa agora proceder à nomeação de um novo titular para este cargo de chefe de projecto.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril,